

Lei n.º 32

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1.º: - A zona urbana do Distrito da Sede do município de Palmital, será constituída da área circunscrita pela seguinte linha divisória: - "Inicia no marco zero colocado no ponto inicial da Avenida João Pessoa, próximo ao local da antiga parróquia do senhor Adelfino Gaspar e segue até a rua barulho de bampers e desta até o seu cruzamento com a rua Antonio Prado, e por esta de ambos os lados até a rua barulho de bampers, seguindo por esta até seu cruzamento com a rua, digo até a máquina de bebo e nascimento, inclusive, d'onde volta até a rua barulho de bampers, seguindo por esta até seu cruzamento com a rua Paulo de Faria e por esta, de ambos os lados até a ride da chacara do Sr. Manoel Lenteado de bampers, inclusive, daí voltando até a rua bussy

promulgada pelo Sr. Prefeito municipal em 27 de agosto de 1949.

dição para barcos de bampas, por onde prossegue até a rua Buenos de Almeida, por esta de ambos os lados até o café da Fazenda Oriente, daí voltando até a rua barcos de bampas, prosseguindo por esta até a rua Cemente Padilha e por esta, de ambos os lados até o café da Fazenda Oriente, daí voltando até a rua 24 de Outubro, e por esta até a rua Melo Viçoso e por esta, de ambos os lados até atingir a Vila Nova, e por esta de ambos os lados até encontrar a estrada que vai do Matadouro, daí voltando pelo lado direito até a Rua Paulo de Sá, e por esta de ambos os lados até a rua Dom Lucio, e por esta de ambos os lados até a rua Antonio Prado, e por esta de ambos os lados até a rua Brasil, d'onde pegue até encontrar uma rua sem denominação, seguindo por esta ao lado direito até a Avenida João Pessoa, d'onde pegue até o ponto inicial da antiga estrada que vai a beira, d'onde volta pela referida Avenida João Pessoa até o ponto de partida. Partindo do ponto inicial da Avenida 21 de Abril nas divisas da Fazenda Oriente pegue ao seu ponto terminal até atingir a rua Bela Vista, por esta de ambos os lados até a rua Abel Gaspar por esta de ambos os lados até a rua Giradentes, por esta de ambos os lados até a rua Eduardo Zaccarelli, por esta ao lado direito até encontrar a rua João Pedro, por esta voltando, de ambos os lados até a rua Arnaldo Mota, e em continuação pelo lado esquerdo até a propriedade de Mário Mageto, daí voltando pelo lado esquerdo em propriedade de Manoel Bobianchi até encontrar uma rua sem denominação, e por esta ao lado esquerdo até a máquina de beneficiar arroz de Manoel Bobianchi, inclusive, ao lado direito até o ponto de partida na Avenida 21 de Abril. Artigo 2º: Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1950, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmatal em 22 de agosto de 1949. (a) José Alves Mattos - Presidente. (a) Aristóbulo Mendes Lopes - Secretário. Nada mais se continha em referida deliberação, para aqui foi bem e fiel-

[Handwritten signature]

mente transcrita. Sr. Julieta Jebaili, Diretora da secretaria, trans-
crevi.